

Relatório de Revisão Limitada

Página 1 de 2

Ao Conselho de Administração e Accionistas do
Banco Sol, S.A.

Introdução

1. Procedemos à revisão limitada das demonstrações financeiras anexas do Banco Sol, S.A. (“Banco”), as quais compreendem o Balanço em 30 de Junho de 2023 que evidencia um total de balanço de mAKZ 1.060.414.568 e fundos próprios de mAKZ 93.623.586, incluindo um resultado líquido de mAKZ 14.402.166, a Demonstração dos Resultados e do Outro Rendimento Integral, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio, e a Demonstração dos Fluxos de Caixa do período de seis meses findo naquela data e o correspondente Anexo.

Responsabilidade do Conselho de Administração pelas demonstrações financeiras

2. O Conselho de Administração é responsável pela preparação e apresentação de modo apropriado destas demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) em vigor e pelo controlo interno que determine ser necessário para possibilitar a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devido a fraude ou a erro.

Responsabilidade do auditor

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre estas demonstrações financeiras. A revisão limitada a que procedemos foi efectuada de acordo com as Normas Técnicas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola sobre Trabalhos de Exame Simplificado de Informação Financeira Intercalar pelo Auditor Independente do Banco. Aquela norma requer que concluamos sobre se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a crer que as demonstrações financeiras, no seu todo, não estão preparadas, em todos os aspectos materialmente relevantes, em conformidade com a estrutura de relato financeiro aplicável. Esta norma exige igualmente que demos cumprimento a todos os requisitos éticos relevantes.
4. Uma revisão limitada em conformidade com as Normas Técnicas consiste num trabalho destinado a proporcionar um nível de segurança moderada. O auditor executa procedimentos que consistem principalmente em indagações ao Conselho de Administração e a outros no seio da Sociedade conforme apropriado, na aplicação de procedimentos analíticos e na avaliação da evidência obtida.
5. Os procedimentos executados numa revisão limitada são substancialmente mais reduzidos do que os procedimentos executados numa auditoria conduzida de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria. Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre aquelas demonstrações financeiras.



Base para a conclusão com reservas

6. Conforme divulgado nas Notas 8 e 25 do Anexo às demonstrações financeiras, em 30 de Junho de 2023, a carteira de crédito patrimonial e as responsabilidades extrapatrimoniais, ascendem a mAKZ 267.789.858 e mAKZ 10.519.708, respectivamente, bem como os juros gerados por estas operações no montante de mAKZ 14.669.479 (Nota 19). Adicionalmente, se encontra ainda registado o valor de mAKZ 7.915.939 na rubrica de outros activos (na Nota 13) relativo ao montante do diferimento do efeito das taxas bonificadas dos créditos concedidos aos empregados e ainda o valor de uma conta a receber registada na rubrica “Outras contas de regularização do activo – Outros”, na Nota 8. A Administração do Banco tem entendido não constituir (ou reforçar) imparidades para diversos mútuos que se encontram em incumprimento e cujo risco de crédito aumentou significativamente (resultante essencialmente da desvalorização do Kwanza face ao dólar americano), dado que o Banco continua a ter em curso processos de negociação, formalização (de operações e/ou de garantias) e/ou recuperação com os respectivos mutuários, que poderá reduzir significativamente o risco de crédito associado àqueles mútuos. Na data do presente relatório o Banco continua não nos facultar uma evidência robusta que suporte o seu entendimento e consequentemente suporte a razoabilidade do montante da imparidade de crédito reconhecida pelo Banco, bem como para o montante do diferimento dos juros bonificados, registados na conta de outros activos em 30 de Junho de 2023. Face ao exposto, não nos é possível aferir com rigor o valor da insuficiência da imparidade e/ou da provisão da carteira de crédito e de outros activos, bem como o impacto desta insuficiência nos resultados do período e/ou transitados.

Conclusão

7. Com base na nossa revisão limitada, excepto quanto aos possíveis efeitos da matéria descrita na secção Bases para a Conclusão com Reservas, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a crer que as demonstrações financeiras referidas no parágrafo 1 acima não apresentam de forma apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, a posição financeira da Banco Sol, S.A. em 30 de Junho de 2023 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao período de seis meses findo naquela data, em conformidade com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) em vigor.

Luanda, 28 de Setembro de 2023



Crowe
Representada por João Martins de Castro
Perito Contabilista inscrito na OCPCA com n.º 20140123